



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

## Ofício GP 1.5.5 – 963/2020

Em 4 de dezembro de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 412/2020**, de autoria do vereador **ALEXANDRE CORREA COMIN**, por meio da qual o edil reitera as denúncias relatadas na Indicação 1.944/2019, acerca do descumprimento do horário comercial, da lei do silêncio e das práticas adequadas de descarte de lixo orgânico, seguem anexas cópias dos Autos de Vistoria, encaminhados pela Secretaria de Meio Ambiente (Sema) à Divisão Legislativa deste Gabinete, com os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ANDERSON MENDES**

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn



## Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Meio Ambiente

À  
SEMA-124 - fiscalização  
Sr Chefe

### AUTO DE VISTORIA

Em vistoria agendada pelo responsável e realizada em 16/10/19 ao estabelecimento **"Willian Ferreira Camara - ME"**, nome fantasia **"Yasui Temakeria"**, sítio à **Avenida Presidente Costa e Silva, nº 224, Box 03 e 04**, bairro Boqueirão, tendo em vista notificação nº 7269 de 05/9/19, para deslacre das caixas e do radial, a partir da **Indicação nº 1944 de 27/8/19** através da Câmara Municipal, foi constatado que tanto o nº 03 - Yasui Temakeria, como o nº 04 - Box das Panquecas possuem apenas uma pia cada.

Ambas as pias lançam os efluentes por um mesmo cano, que foi ligado diretamente na caixa de passagem do Edifício Iporanga, sob o qual os comércios estão instalados. Desta forma foi gerada a **notificação nº 7410** (anexada), para em 30 dias desconectar pias de copa / cozinha da caixa de passagem, conectando-as à caixa de gordura, entregue em 18/10/19 e recebida pela Srª Fernanda (funcionária no Box das Panquecas).

Quanto à poluição sonora e ao descarte irregular de lixo e óleo, a denúncia não procede. A temakeria permanece aberta no máximo até as 20h00, horário em que os portões da galeria são fechados e o óleo usado é deixado em recipientes e entregue a uma empresa (não souberam informar o nome) em troca de material de limpeza.

O Box das Panquecas encerra o expediente mais cedo e não faz uso de óleo.

O lixo é ensacado e deixado no passeio da galeria pela Rua Pernambuco para o coletor retirar.

Seguem fotos para ciência e novas determinações.



Praia Grande, 05 de novembro de 2019.

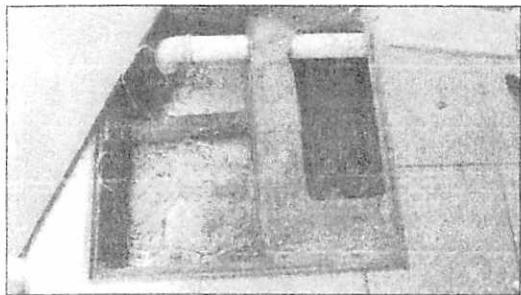
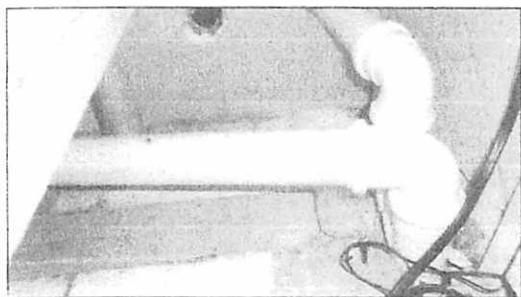
*Andrea Gomes - r.f. 18305  
Agente de Fiscalização*

SEMA-124 - fiscalização  
Sr Chefe

**AUTO DE VISTORIA**

Em vistoria agendada pelo responsável e realizada em 11/12/19 ao estabelecimento "**Willian Ferreira Camara - ME**", nome fantasia "**Yasui Temakeria**", sítio à **Avenida Presidente Costa e Silva, nº 224, Box 03 e 04**, bairro Boqueirão, tendo em vista **Indicação nº 1944 de 27/8/19** da Câmara Municipal, foi constatado o atendimento à notificação nº 7410 de 18/10/19, com a conexão das duas pias de copa/cozinha à caixa de gordura do condomínio, antes ligadas à caixa de passagem.

Seguem fotos para ciência e novas determinações.



Praia Grande, 17 de dezembro de 2019.

*Andrea Gomes - r.f. 18305  
Agente de Fiscalização*



## Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Meio Ambiente

À  
SEMA-124 - fiscalização  
Sr Chefe

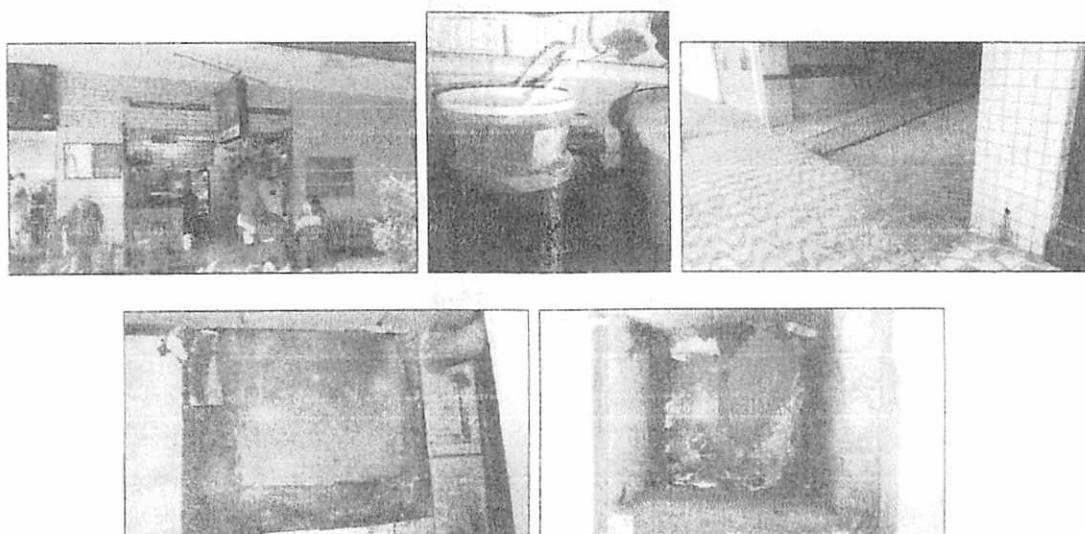
### AUTO DE VISTORIA

Em vistoria agendada pela responsável e realizada em 25/10/19 ao estabelecimento **"M.R. Aiello - ME"**, nome fantasia **"Bar do Hugo"**, sítio à **Avenida Presidente Costa e Silva, nº 226, loja 05**, bairro Boqueirão, tendo em vista notificação nº 7268 de 05/9/19, para deslacre das caixas e do radial, a partir da **Indicação nº 1944 de 27/8/19** através da Câmara Municipal, foi constatado que o mesmo possui uma pia de cozinha ligada a uma caixa de gordura interna, que está conectada a uma das caixas de passagem do Edifício Iporanga, sob o qual os comércios estão localizados. As demais instalações hidrossanitárias da loja lançam diretamente para as caixas de passagem do edifício.

Quanto à poluição sonora e ao descarte irregular de lixo e óleo relatados na Indicação, a loja é a única que permanece aberta após o horário de fechamento dos portões da galeria (no momento não havia emissão de sons e ruídos que necessite de licença), o óleo usado é deixado em recipientes e, segundo o Sr.Hugo, entregue para a respectiva coleta (não soube informar os dias em que é feita) e o lixo do comércio em questão, conforme relato dos funcionários responsáveis pela limpeza do condomínio, já motivou reclamações dos moradores, pois, ainda segundo os mesmos, é levado até o local onde fica todo o lixo recolhido da maioria das lojas e dos apartamentos (em frente à garagem do prédio pela Rua Pernambuco) para a coleta pública, porém, não é ensacado e depositado e sim despejado sobre as caixas que já estão ali, muitas vezes de papelão, vazando e escorrendo para o passeio público, podendo ser essa a causa das denúncias que geraram a inicial.

A empresa está sob o CNPJ nº 14224053/0001-09 e processo de localização e funcionamento nº 24308/2011.

Seguem fotos para ciência e novas determinações.



Praia Grande, 06 de novembro de 2019.

*Andrea Gomes - r.f. 18305  
Agente de Fiscalização*